**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA:**

1. Oficio do Diretor da Unidade Escolar dirigido ao Dirigente Regional de Ensino propondo a designação do interessado, informando todos os dados pessoais, cargo/função, órgão de classificação. A proposta de designação deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 10(dez) dias antes de seu início, via protocolo para análise e manifestação da Supervisão e Dirigente.
2. Fundamento Legal – Vice Diretor : artigo 4° do Decreto nº 43.409/98 .§ 1º artº 5º da LC 836/97 ou Vice Diretor Substituto: artigos 4º e 7º do Decreto nº 43.409/98 § 1º artº 5º da LC 836/97.
3. Se a Designação for em substituição, constar o nome e os dados referentes à pessoa que será substituída, o motivo e o período do impedimento, com a publicação D.O.
4. Cópia do Diploma e Histórico de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação. (Visto confere assinado pelo Diretor de Escola).
5. Declaração que possui 05 anos de efetivo exercício de Magistério (próprio punho).
6. Declaração que não possui parentesco com o Diretor de Escola (próprio punho).
7. Declaração que não responde a processo administrativo (próprio punho).
8. Se o interessado for designado em outra Unidade Escolar, anexar ATA do Conselho de Classe que aprovou a Designação.
9. Termo de Anuência do Superior imediato que não se opõe a Designação (UA de Classificação).